



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO MOTORISTA DE APLICATIVO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADORA HELENA VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no § 3º do art. 6º da [Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), a seguinte data comemorativa:

- Dia do Motorista de aplicativo, a ser comemorado no dia 26 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de agosto de 2025.

Plenário Teotônio Villela, 05 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo reconhecer e valorizar a atuação dos **motoristas de aplicativo**, profissionais que se tornaram parte fundamental da mobilidade urbana contemporânea e do cotidiano da população carioca.

A escolha do **dia 26 de março** como data oficial para essa homenagem tem embasamento jurídico e simbólico: foi neste dia, em 2018, que entrou em vigor a **Lei Federal nº 13.640**, que regulamentou o transporte individual privado remunerado de passageiros por meio de aplicativos em todo o território nacional. Esse marco legal consolidou o exercício da atividade como profissão legítima, geradora de renda e promotora de inclusão econômica.





O reconhecimento dessa data no âmbito do Município do Rio de Janeiro é uma medida justa diante da importância social, econômica e funcional desses trabalhadores. Os motoristas de aplicativo desempenham um papel estratégico na complementação do sistema de transporte público, na mobilidade de regiões mais afastadas ou com menor oferta de transporte coletivo, além de prestarem serviço essencial a diversos segmentos da população — como idosos, pessoas com deficiência, turistas, trabalhadores e estudantes.

Além disso, a categoria tem enfrentado desafios significativos, como longas jornadas, riscos de segurança, instabilidade de renda e ausência de proteção social plena.

Reconhecer o *Dia do Motorista de Aplicativo* no Calendário Oficial do Município é uma forma simbólica e institucional de valorizar a profissão, promover debates sobre seus direitos e fomentar políticas públicas voltadas ao seu bem-estar.

Assim, ao instituir esta data comemorativa, o Poder Público municipal reafirma seu compromisso com a modernização da mobilidade urbana, a valorização do trabalho e o respeito aos que constroem, diariamente, uma cidade mais acessível e conectada.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.

LEGISLAÇÃO CITADA

[LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.](#)

-

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

- 3º São datas comemorativas e eventos do mês de março:

(...)





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

